



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO-RESIDENCIAL

Nº 014/2020

Que firmam o Município de Paverama e Mitra da Diocese de Montenegro – Paróquia Nossa Senhora do Rosário de Paverama, para locação de prédio.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, o **MUNICÍPIO DE PAVERAMA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 91.693.317/0001-06, com sede na Rua Jacob Flach, 222, neste município, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Vanderlei Markus, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, CPF Nº 672.130.300-00, doravante denominado **CONTRATANTE/LOCATÁRIO** e a **MITRA DA DIOCESE DE MONTENEGRO – PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE PAVERAMA**, inscrita no CNPJ nº 10.378.745/0001-42, neste ato representada por seu Procurador, Pe. Pedro Nicolau Schneider, brasileiro, portador do CPF nº 232.461.890-72, residente e domiciliado no Município de Montenegro/RS, doravante denominado de **CONTRATADA/LOCADORA**, resolvem, como de fato resolvido têm, firmar o presente contrato, que se regerá pelas normas da Lei 8.666/93, pelas disposições de Direito Público e Privado pertinentes, com a adoção das seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a locação de um prédio com 1.536,87 m² de área construída, situado na Rua João Frederico Feyh, 593, neste Município, matriculado no CRI da Comarca de Teutônia, RS, com a finalidade de nele exercer atividades pedagógicas, esportivas, culturais, realização de feira do livro, formaturas das EMEIS, campeonatos entre escolinhas de futebol, perfazendo um total de 30 (trinta) horas semanais. As atividades poderão ser realizadas qualquer dia da semana, desde que previamente agendado, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

SEGUNDA: O Contratante/locatário recebe nesta data, o prédio em perfeito estado de conservação e uso, nos termos de laudo técnico aceito pelas partes contratantes, devendo assim entregar o objeto quando o encerramento do contrato.

Parágrafo Único: Eventuais danos, devidamente comprovados, ao prédio serão de responsabilidade do Contratante/locatário, se verificados no período de duração do presente contrato.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

TERCEIRA: O preço certo e ajustado para a presente locação é de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais, cujos valores serão pagos sempre até o décimo dia do mês seguinte da despesa.

Par. Único: Ficando devidamente caracterizada e comprovada a ocorrência de alguma circunstância que provoque desequilíbrio econômico financeiro entre as partes, antes de findo o prazo, poderão ocorrer reajustes ou redução de preços, para a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro.

QUARTA: O presente contrato de locação é firmado pelo período que vai de 01 de março de 2020 até 28 de fevereiro de 2021. O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer época e momento, por conveniência administrativa mediante comunicação expressa à Contratada/Locadora sempre com antecedência de 30(trinta) dias, bem como, poderá ser prorrogado por iguais períodos, desde que não superiores a 60 (sessenta) meses, utilizando o índice da URM para reajuste.

QUINTA: Aplicar-se-ão ao presente contrato as penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e aplicáveis ao presente contrato, sendo que em caso de infração pelo Contratada/Locadora da referida legislação e das cláusulas contratuais, sem prejuízos das sanções legais, será cominada multa equivalente a dois meses do valor do aluguel.

SEXTA: A rescisão contratual poderá ocorrer, sempre que se verificarem quaisquer dos motivos previstos, no art. 78 da Lei de Licitações e aplicáveis ao presente contrato, podendo ser efetivada nos termos do art. 79 I a III do mesmo diploma legal.

SÉTIMA: A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.13.392.0054.2019.0001

OITAVA: Qualquer modificação a ser implementada no presente contrato, somente poderá ser feita mediante autorização da autoridade competente, por meio de aditamento.

NONA: Os Contratantes obrigam-se, por si seus sucessores e/ou herdeiros ao fiel cumprimento do presente contrato.

DÉCIMA: As partes elegem o Foro da Comarca de Teutônia, RS, para dirimir as dúvidas acaso emergentes do presente contrato.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para a produção de seus legais e jurídicos efeitos.

Paverama, 26 de fevereiro de 2020.

CONTRATANTE/LOCATÁRIO
MUNICÍPIO DE PAVERAMA
VANDERLEI MARKUS
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA/LOCADORA
MITRA DA DIOCESE DE MONTENEGRO
Pe. PEDRO NICOLAU SCHNEIDER
PROCURADOR

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF Nº _____._____._____ - _____

2. _____

CPF Nº _____._____._____ - _____